



**Câmara Municipal de Nova Venécia-ES**  
**Estado do Espírito Santo**

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal  
Em 22/11/2007  
*J. G. S.*

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 460, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007**

**INSTITUI O PROGRAMA CÂMARA  
MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município e da Câmara de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, o programa Câmara Mirim, que visa a real promoção e interação entre a Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, as escolas, os estudantes e toda a comunidade local.

**Art. 2º** O programa será implantado mediante a adesão das escolas públicas e/ou privadas e abrangerá os alunos do sexto ao novo ano do ensino fundamental, de dez a quinze anos de idade.

**Art. 3º** O programa Câmara Mirim de Nova Venécia-ES tem como objetivos:

**I** - permitir ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira;

**II** - favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do município de Nova Venécia-ES que mais afetam à população;

**III** - proporcionar situações em que os alunos, representando a figura dos Vereadores, apresentem sugestões e ou proposições, com o intuito de solucionar importantes questões do município e de toda a sociedade;

**IV** - sensibilizar professores, estudantes, funcionários, pais de alunos e toda comunidade para participarem do projeto Câmara Mirim e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento;

**V** - despertar o senso crítico dos estudantes quanto à ética e cidadania no contexto social.

Registrado as fls. Nº 38

Do Livro próprio nº 2

Em 22/11/2007



**Câmara Municipal de Nova Venécia-ES**  
**Estado do Espírito Santo**

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal  
Em 22/11/2007  
*[Assinatura]*

**Art. 4º** O programa será operacionalizado, visando as seguintes condições:

**I** - elaboração de projetos;

**II** - estabelecimento de calendário das diversas escolas tanto para ida da Câmara a ela, como da escola à Câmara;

**III** - pesquisa e seleção de material didático;

**IV** - visita dos agentes do programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e estudantes;

**V** - sempre que possível os Vereadores Mirins participarão das reuniões da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES;

**VI** - realização de Sessão Solene com os Vereadores Mirins para diplomação dos eleitos e entrega de certificados de participação aos demais;

**VII** - planejamento e promoção de atividades abordando a história da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, o papel do Vereador, tramitação de proposições e outras atividades e condições correlatas.

**Art. 5º** Os Vereadores Mirins deverão participar das reuniões plenárias da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, sempre que possível.

**Art. 6º** A eleição dos Vereadores Mirins se fará mediante pleito direto, nos moldes do processo eleitoral vigente, observado o Regimento Interno do programa, com mandato de um ano, que corresponde a uma sessão legislativa.

**Art. 7º** Por ato próprio, fica a Mesa da Câmara autorizada a elaborar o Regimento Interno do referido programa.

**Art. 8º** As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 9º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

*[Assinatura]*

Registrado as fls. Nº 38 1/3  
Do Livro próprio nº 2  
Em 22/11/2007  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**Câmara Municipal de Nova Venécia-ES**  
**Estado do Espírito Santo**

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal  
Em 22/11/2007  
*José*

Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, Estado do Espírito Santo, em 22 de novembro de 2007; 53º de Emancipação Política; 13ª Legislatura.

*[Signature]*  
**MOACYR SELIA FILHO - PR**  
Presidente

*[Signature]*  
**GERALDO PEDRO DE SOUZA - PMDB**  
Vice-Presidente

*[Signature]*  
**AMARILDO FERREIRA DE VASCONCELLOS - PFL**  
Primeiro Secretário

*[Signature]*  
**IVAIR GAMA - PFL**  
Segundo Secretário

cmnv/deN0239

Registrado as fls. Nº 38 Vtsº  
Do Livro próprio nº 2  
Em 22/11/2007  
*[Signature]*